



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177- email: [compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br). / [compras\\_licitacoesmuzambinho@outlook.com](mailto:compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com) A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 2 31

[WWW.muzambinho.mg.gov.br](http://WWW.muzambinho.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2015**

1. O Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668,624/0001-47, por intermédio do pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do Processo Licitatório PRC 0511/2015, na modalidade Pregão Presencial n.º 0079/2015, para o Registro de Preços, visando o Constitui objeto do presente Pregão Presencial **o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.**

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social

3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 1389/2002 e 1747/2011 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares 123/06 e 147/14 e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Ver. Fausto Martiniano, 25 Centro Muzambinho- MG, no dia 27/10/2015, **às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/10/2015, no Departamento de Compras e Licitações e também no site da Prefeitura ([www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)). Informações ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

pedidos de esclarecimento: através do fax (35) 3571-1177 ou telefone (35) 3571-1188 , email: [compraslicitacoesmuzambinho@outlook.com](mailto:compraslicitacoesmuzambinho@outlook.com) .

**7.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Minuta da Ata,

Anexo IX – Declaração que não possui Funcionário Servidor Publico Municipal de Muzambinho .

Anexo X – Minuta do Contrato

Muzambinho- MG , 08 de Outubro de 2015.

José Milton da Silva  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**  
**PROCESSO N.º: PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro designado pela Portaria n.º. 130 de 05 de Janeiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520 de 2002, nos e Decretos Municipais n.º. 1389/2002 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015, TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0511/2015** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 27/10/2015**

**HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 10:00h- *Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.***

***Fase 02 – 10:00 – Abertura das propostas para análise.***

***Fase 03 – 10:30h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***

**LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano , 25 - Muzambinho/MG.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1- DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.

**1.2 - A Prefeitura de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**2.3** - *A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.*

### **2.4 - Garantias:**

**2.4.1** - Para as peças constantes no Anexo I, item 1.1.2, a contratada concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **3—CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**—Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2**—Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5**—A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.6** – Para a participação neste certame o interessado deverá fazer visita ao pátio (garagem) da Prefeitura de Muzambinho no período de 19 a 23 de Outubro das 13:00 as 16:00 horas. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (035)3571–3536 .

## **4—ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1**-Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG.**

**DATA: 27/10/2015**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015**

**PROCESSO N.º 0511/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2015**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE LACRADO)**

**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015**

**PROCESSO N.º 0511/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2015**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)**

**PROPONENTE: .....**

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- c) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) Cópia de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

**5.5 - MICROEMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:**

5.5.1 **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VI;

**5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.**

**5.7 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um **percentual de desconto** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 - Alvará de funcionamento da sede da licitante ou filial;

7.1.4 - **Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação.** Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levará a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

**7.1.5 - Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX para as linhas de veículos que a ele se aplicam. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.**

**7.1.6 - Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema AUDATEX (ver Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação, CD-ROM, O QUAL DEVERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com a Tabela de valores de peças (BASEADO NA ANTIGA TABELA DO DER). Os CD-ROM e Back Up serão verificados durante a fase de habilitação.**

Caso nesta verificação estes dispositivos não sejam lidos, abertos, arquivos não sejam encontrados e /ou identificados a licitante será inabilitada.

## **7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – No caso das micro empresas deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original) **ou** a DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA, vigente (cópia autenticada ou à vista do original)

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata.

## **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

7.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.3.4 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.3.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## **7.4 – DECLARAÇÕES**

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos licitados;

7.4.4 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Muzambinho (modelo no anexo IX).

7.4.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**OBS.:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

### **7.5 - MICRO-EMPRESA**

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, bem como, nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.1 **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

7.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original) **ou** a **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

7.5.3 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.6 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 60 (SESSENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em porcentagens sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**OBS.: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.**

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos nas tabelas, conforme descrito no Anexo I, item 1.1.2, devendo ser apresentado de forma percentual (%).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e a porcentagem estimada da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A empresa classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por FAX ou correio eletrônico, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

11.3 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do desconto, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11.6 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.014.04.181.0402.2.006.3390-30;**  
**02.02.04.181.0403.2.007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;**  
**02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.05.04.452.1506.2.164.3390-30;**  
**02.06.04.123.0410.2.040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;**  
**02.07.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;**  
**02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;**  
**02.08.10.301.1003.2.083.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;**  
**02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.122.0401.2.101.3390-30;**  
**02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;**  
**02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;**  
**02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;**  
**02.12.26.782.2602.2.170.3390-30;**

12.5 - Para o exercício de 2015, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas.

### **13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3 - a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.5 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.6 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Muzambinho ([www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar A Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.08 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3571-1188, Fax (035)3571-1177 ou através do site [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br).

15.09 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

---

15.10 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Muzambinho/MG, 08 de Outubro de 2015.

**Ivan Antônio de Freitas**  
**Prefeito**

**José Milton da Silva**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 0511/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Pregão nº: 079/2015</b>	Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Policia Militar , Policia Civil, Policia Ambiental Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social .	<b>Data da Abertura: 27/10/2015</b>
--------------------------------	---	---

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais

**OBSERVAÇÕES:**

A Prefeitura de Muzambinho se reserva ao direito de realizar pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de Muzambinho, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:

- 1 – A empresa titular do fornecimento será acionada para adequar seu preço ao preço de mercado;
- 2 – Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de Muzambinho poderá adquirir o específico item no mercado.
- 3 – A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.

O fornecimento de peças e componentes compreende:

1 - Fornecimento de **peças de reposição originais**.

1.2 – Subentende-se por “**peças de reposição originais**”, aquelas que se destinam a substituir peças que integram o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e, são caracterizadas por terem sido concebidas pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas definições técnicas das peças que substituem porém, **tendo estampada tanto na embalagem quanto no produto em si a logomarca de seu fabricante**.

1.3 – Para as peças constantes no item 1.1.2 a contratante concederá, no mínimo, o prazo de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

1.4 - A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Muzambinho, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

2 - A disputa será pelo MAIOR DESCONTO a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos nas tabelas de peças dos fabricantes.

3 - OS PREÇOS DOS MATERIAIS LICITADOS DEVERÃO SER CIF (SEM NENHUM ONUS PARA A PREFEITURA DE Muzambinho).

4 - No caso em que a peça solicitada **não** estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, ou na Tabela de valores de peças da Tabela Prefeitura de Muzambinho( Antiga Tabela DER) a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

**5)DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO DO PRODUTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA CASE</b>	TAB. MUZAMBINHO	2000
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA CATERPILAR</b>	TAB. MUZAMBINHO	15433
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA NEW HOLLAND(agricola)</b>	TAB. MUZAMBINHO	10938
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA NEW HOLLAND(industrial)</b>	TAB. MUZAMBINHO	17365
5	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. <b>-LINHA FIAT (LEVE)</b>	ALDATEX	1995
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. <b>LINHA CHEVROLET (LEVE)</b>	ALDATEX	11103
7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. TRATORES <b>-LINHA MASSEY FERGUSON</b>	TAB. MUZAMBINHO	1997
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. TRATORES <b>-LINHA VALMET</b>	TAB. MUZAMBINHO	1999
9	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MOTOCICLETAS <b>-LINHA YAMAHA</b>	ALDATEX	10822

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX, para as linhas de veículos que a ele se aplicam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**Obs.:** Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema **AUDATEX** a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação **CD-ROM**, o qual será disponibilizado pela Prefeitura juntamente com a cópia do Edital. Os **CD-ROMs** e **PEN DRIVE** serão verificados durante a fase de habilitação. Caso nesta verificação não sejam abertos, lidos, arquivos não sejam encontrados e/ou identificados a licitante será inabilitada.

**6)RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MUZAMBINHO**

<b>Linha Fiat</b>	
<i>FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2012/2013 2 EIXOS À DIESEL (SAÚDE)</i>	<i>HLF-9419</i>
<i>FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2004 À DIESEL (SAÚDE)</i>	<i>HMG-2767</i>
<i>FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA ANO 2006 À GASOLINA (SAÚDE)</i>	<i>HAT-9886</i>
<i>FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003/2004 À GASOLINA (GABINETE SECRETÁRIO)</i>	<i>HMN-0485</i>
<i>FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013 (SAÚDE)</i>	<i>HLF-9329</i>
<i>FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013 (SAÚDE)</i>	<i>HLF-9327</i>
<i>FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2012/2013 ÁLCOOL/GASOLINA (CLASS)</i>	<i>OOW-8725</i>
<i>FIAT DOBLO RONTAN AMB2 ANO 2013/2013 ÁLCOOL/GASOLINA – (SAÚDE)</i>	<i>OPQ-9333</i>
<i>FIAT DOBLO AMB. RONTAN ANO 2009/2009 ÁLCOOL/ GASOLINA (SAÚDE)</i>	<i>HMH-6893</i>
<i>FIAT DOBLO CARGO AMB. ANO 2010/2010 FLEX (SAÚDE)</i>	<i>HNH-0678</i>
<i>FIAT PÁLIO FIRE ANO./MOD. 2014/2015 FLEX (AZILO SÃO VICENTE)</i>	<i>PVJ-3195</i>
<i>FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 TOTAL FLEX) (CONSELHO TUTELAR)</i>	<i>HMH-6528</i>
<i>FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 TOTAL FLEX) (SAÚDE)</i>	<i>HMH-7632</i>
<i>FIAT UNO MILLE SX ANO./MOD 1996/1996 GASOLINA (CEDIDO PELA EMATER)</i>	<i>GVR-8615</i>
<i>FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX (ASSISTÊNCIA SOCIAL)</i>	<i>HLF-9944</i>
<i>FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX (SAÚDE – PSF)</i>	<i>HLF-9943</i>
<i>FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY ANO 2010/2010 TOTAL FLEX) (SAÚDE)</i>	<i>HLF-2897</i>
<i>FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2010/2011 TOTAL FLEX) (SAÚDE)</i>	<i>HNH-0475</i>
<i>FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS) (SEC. AGRICULTURA)</i>	<i>HLF-4534</i>
<b>Linha Chevrolet</b>	
<i>KADET IPANEMA AMBULÂNCIA ANO 1994/1995 A GASOLINA (SAÚDE)</i>	<i>GMM-5348</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

VECTRA SEDAN ELEGANCE FLEX ANO 2010/2011 (GABINETE DO PREFEITO)	HLF-4725
CORSA WIND 1.6 Ano. /Mod. 2001/2002 MPFI GASOLINA (Doação Secretaria de saúde)	HMG-1262
CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2013 (Conselho Tutelar)	OPE-0221
CAMINHONETE GM S-10 2.8 DIESEL ANO 2001/2002 (Doação Secretaria de saúde)	HMG-1393
<b>Linha Case</b>	
PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B ANO 1982 Á DIESEL (ESTRADAS)	
RETRO ESCAVADEIRA 580 H ANO 1987 Á DIESEL. (ESTRADAS)	
RETRO ESCAVADEIRA 580 L 4 x 2 ANO 2003 A DIESEL (ESTRADAS)	
RETRO ESCAVADEIRA 580 L 4 x 4 ANO 1996 A DIESEL (ESTRADAS)	
<b>Linha Caterpillar</b>	
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO 2012/2013 A DIESEL – SERIAL MFG05045 (ESTRADAS) PAC 2	CAT 416 E
MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MOD. 120 K ANO. /MOD. 2013 A DIESEL – SERIAL CAT0120KCJAP05219) PAC 2	CAT 120 K
<b>Linha Valmet</b>	
TRATOR VALMET 785 ANO 1995 A DIESEL AGRICULTURA	
<b>Linha Massey Ferguson</b>	
TRATOR MASSEY FERGUSON 265 ANO 1995 Á DIESEL AGRICULTURA	
TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1994 A DIESEL AGRICULTURA	
TRATOR MASSEY FERGUSON 265 ANO 1988 Á DIESEL (ESTRADAS)	
<b>Linha New Holland</b>	
TRATOR NEW ROLLAND MOD. 7630 4 x 4 ANO/MOD. 2010/2010 COR AZUL (SEC. AGRICULTURA)	MOD. 7630 4 x 4
PATROL NEW ROLLAND MOD. RG 140-B ANO/MOD. 2011/2011 COR AMARELO (ESTRADAS VICINAIS)	MOD.RG 140-B
<b>Linha Volkswagen (Linha pesado)</b>	
CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (ESTRADAS)	HLF-6544
CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (ESTRADAS)	HLF-6545
ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD. 2011/2011 (EDUCAÇÃO)	HLF-6546
ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2011/2011 (EDUCAÇÃO)	HLF-6590
CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 CAMINHÃO LIXO	HLF-7762
CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2012 CAMINHÃO LIXO	HLF-7763
CAMINHÃO BASC. TRUCK. VW 26.280 CRM 6 x 4 ANO/MOD.2014 (AGRICULTURA PAC 2	OXD-9136
<b>Linha Yamaha</b>	
MOTO YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA (SECRETARIA DA FAZENDA)	HDU-4716
MOTO YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA (SECRETARIA DE ESPORTES)	HDU-4715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**7) JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO**

Peças necessárias para atender as necessidades de manutenção da frota da Prefeitura de Muzambinho e convênios.

**8) LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado Central da Prefeitura de Muzambinho/MG, situado na Praça Pref. Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo – Muzambinho/MG.

**9) FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida pelo Diretor do Setor de Frotas ou por funcionário por ele designado para tal.

**10) CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega será efetuada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**11) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses.

**12) FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

13.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Solicitante.

13.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

13.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

13.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

**143 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.014.04.181.0402.2.006.3390-30;**  
**02.02.04.181.0403..2007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;**  
**02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.05.04.452.1506.2.164.3390-30;**  
**02.06.04.123.0410.2.040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;**  
**02.07.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;**  
**02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;**  
**02.08.10.301.1003.2.083.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;**  
**02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.122.0401.2.101.3390-30;**  
**02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;**  
**02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;**  
**02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;**  
**02.12.26.782.2602.2.170.3390-30;**

**14) FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

---

**15)CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**16)CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Maior Percentual de Desconto por item.** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Muzambinho MG, 08 de Outubro de 2015

José Milton da Silva  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0511/2015**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

REF: PROCESSO n.º \_\_\_\_\_.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCONTO%
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA CASE</b>	TAB. MUZAMBINHO	2000	
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA CATERPILAR</b>	TAB. MUZAMBINHO	15433	
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA NEW HOLLAND(agrícola)</b>	TAB. MUZAMBINHO	10938	
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MAQUINAS PESADAS <b>-LINHA NEW HOLLAND(industrial)</b>	TAB. MUZAMBINHO	17365	
5	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. <b>-LINHA FIAT (LEVE)</b>	ALDATEX	1995	
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. <b>LINHA CHEVROLET (LEVE)</b>	ALDATEX	11103	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. TRATORES - <b>LINHA MASSEY FERGUSON</b>	TAB. MUZAMBINHO	1997	
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. TRATORES - <b>LINHA VALMET</b>	TAB. MUZAMBINHO	1999	
9	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS. MOTOCICLETAS - <b>LINHA YAMAHA</b>	ALDATEX	10822	

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

Dados Bancários

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0511/2015**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Muzambinho – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_. **PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO  
Município de Muzambinho - MG  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

..., de.....

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0511/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

ÀO  
Município de Muzambinho  
O pregoeiro  
Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em  
participar do Pregão n.º \_\_\_\_/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, declara,  
sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar  
a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Muzambinho,..... de ..... de 2015.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, sediada a \*\*\*\*\*, Muzambinho, Estado de Minas Gerais, O Município de Muzambinho, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ivan Antônio de Freitas, RG \_\_\_\_\_, CPF : \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças de reposição originais, conforme descrito no anexo I do edital, para a manutenção da frota de veículos do Município de Muzambinho (todas as secretarias) e Convênios, durante um período de 12 (doze) meses. Os licitantes deverão comprovar que detém o sistema AUDATEX e TABELA PREFEITURA DE MUZAMBINHO( ANTIGATABELA DER) para as linhas de veículos que a ele se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço,** segundo as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.**

1.2. As licitantes registradas para as cestas básicas cotadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	TOTAL
...			

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual prazo a conveniência da CONTRATANTE.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 As peças e/ou assessorios deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, que procederão a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, **independente da quantidade solicitada** em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central do Município de Muzambinho, localizado Avenida Prefeito a Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes .

4.4 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.3.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7 – A Prefeitura de Muzambinho se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo solicitante;

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.014.04.181.0402.2.006.3390-30;  
02.02.04.181.0403..2007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;  
02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.05.04.452.1506.2.164.3390-30;  
02.06.04.123.0410.2.040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;  
02.07.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;  
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;  
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;  
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.122.0401.2.101.3390-30;  
02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;  
02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;  
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;  
02.12.26.782.2602.2.170.3390-30;

5.5 - Para o exercício de 2015, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas e serão substituídas pela sua correspondente no próximo exercício.

## **6. - RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A empresa fornecedora/prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- c) fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados;
- e) manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.

### **7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

c) realizar os pagamentos na forma estipulada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

**9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;  
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A fornecedora/prestadora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2 Em caso de omissões ou conflito de normas, aplicam-se subsidiariamente a este instrumento as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Muzambinho- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome  
Prefeito Municipal

Nome  
Representante do Prestador Registrado  
(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_.  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei  
nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do município de Muzambinho,  
em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2015/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00511/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062015**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2015 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015.

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a \_\_\_\_\_ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, na Lei no 10.520, de 2002, e Decretos Municipais n.º 1.389/2002 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/máquina, ou originais de fábrica, à medida da necessidade da Administração Municipal, que serão utilizados pelos veículos, máquinas e caminhões dos diversos departamentos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Muzambinho, conforme edital e seus anexos.**

1.2. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO
...		

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 O PRESENTE TERMO vigorará ATÉ 31/12/2015, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a conveniência da CONTRATANTE.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 As peças e/ou assessorios deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, que procederão a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, **independente da quantidade solicitada** em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central do Município de Muzambinho, localizado Avenida Prefeito a Álvaro Martins, Bairro Alto do Anjo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes .

4.4 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.3.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7 – A Prefeitura de Muzambinho se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo solicitante;

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

**02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.014.04.181.0402.2.006.3390-30;**  
**02.02.04.181.0403..2007.3390-30;02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;**  
**02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;02.05.04.452.1506.2.164.3390-30;**  
**02.06.04.123.0410.2.040.3390-30;02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;**  
**02.07.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;**  
**02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;**  
**02.08.10.301.1003.2.083.3390-30;02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;**  
**02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.122.0401.2.101.3390-30;**  
**02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;**  
**02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;**  
**02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

**02.12.26.782.2602.2.170.3390-30;**

5.5 - Para o exercício de 2015, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes às acima mencionadas.

## **6. - RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A empresa fornecedora/prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- c) fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados;
- e) manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.

### **7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) realizar os pagamentos na forma estipulada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

**9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**

b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.624/0001-47**

9.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2 Em caso de omissões ou conflito de normas, aplicam-se subsidiariamente a este instrumento as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Muzambinho- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome  
Prefeito Municipal

Nome  
Representante Legal da Empresa  
(...)